

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.26.01-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	29 de setembro de 2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ AS 23:59h
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no site oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01, LATERAL AO POSTO ISADORA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II Declaração;

1.2.3 – Anexo III Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- g) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- h) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024: 04.122.0112.2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total a **R\$ 107.127,01** (cento e sete mil, cento e vinte e sete reais e um centavo), conforme custos unitários apostos no projeto básico.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECOTIZAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. Para apresentação das propostas de preços adicionais e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- c)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;
- d)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do Projeto Básico;
- e)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofereceu a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei nº 14.133/2021

9.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.2.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.784/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.2.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

9.2.4.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

9.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.4.2.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com apenso aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

modalidade ou CAUI, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

9.2.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

- A) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- C) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil;
- D) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.2.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.2.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.2.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.2.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.2.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

IV - republicar o aviso de contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

V - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

VI - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento estar deserto.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - autorizar a contratação do objeto.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Antonina do Norte/CE, 29 de setembro de 2025.

Francisco Fagner de Sousa

FRANCISCO FAGNER DE SOUSA

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAS, 08 - CENTRO - CEP: 83870-000 - ANTONINA DO NORTE/CE
DT 294.500/0001-48

Tel. - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.09.19.3AC-01 - DATA: 25/09/2025

Categoria: OBRAS

1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01, AO LADO DO POSTO ISADORA.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A contratação pública para a construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte deve seguir a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações, a Lei 14.133. Esta lei traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando maior transparência, eficiência e combate à corrupção.

No caso específico da construção do bueiro, é necessário observar as normas e regulamentos relacionados à execução de obras públicas, como a Lei de Licitações, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Regulamento de Licitações e Contratos da Administração Pública, entre outros.

Os serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a durabilidade e segurança da obra.

Além disso, é fundamental garantir a competitividade no processo licitatório, assegurando a participação de empresas idôneas e qualificadas para a execução do projeto. A transparência e a publicidade são princípios fundamentais que devem nortear todo o processo de contratação pública.

Dessa forma, a aplicação da nova Lei de Licitações, juntamente com as demais normas e regulamentos pertinentes, contribuirá para a realização de uma obra de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida prestação de contas à sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte se faz necessária devido à falta de infraestrutura adequada para o escoamento das águas pluviais na região. Com a realização deste projeto, será possível prevenir alagamentos e danos à pavimentação da rua projetada 01, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores e transeuntes que circulam pela área.

3.2 Além disso, a execução dos serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação contribuirá para o desenvolvimento urbano da localidade, melhorando a qualidade de vida da população e valorizando o entorno. Dessa forma, a contratação pública para a construção do bueiro é fundamental para atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar social no município de Antonina do Norte.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ITENS

4.1 - Serviços Preliminares: inclui a demarcação do local, limpeza da área, instalação de placas de sinalização e isolamento da obra, além de todas as atividades necessárias para o início da construção do bueiro.

4.2 - Movimentação de Terra: engloba a escavação do terreno, nivelamento do solo, compactação do solo e todas as operações necessárias para preparar o local para a instalação do bueiro.

4.3 - Drenagem: contempla a instalação de tubos e caixas de drenagem, bem como a construção de canteiros e sarjetas para garantir o escoamento adequado da água da chuva e evitar alagamentos na região.

4.4 - Pavimentação: envolve a colocação de camadas de base e sub-base, compactação do solo, aplicação de



asfalto ou concreto, sinalização viária e todas as atividades necessárias para garantir a durabilidade e segurança do bueiro construído.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação pública para a construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, envolverá uma série de etapas fundamentais para garantir a qualidade e segurança da obra. Inicialmente, serão realizados os serviços preliminares, como a demarcação do local, a limpeza da área e a instalação de tapumes de proteção.

5.2 Em seguida, será feita a movimentação de terra necessária para a construção do bueiro, garantindo a correta inclinação e profundidade para o escoamento adequado da água. A drenagem também será um ponto crucial, com a instalação de tubos e caixas de captação para evitar alagamentos e garantir a durabilidade da estrutura.

5.3 A pavimentação será a etapa final da execução do objeto, com a aplicação de materiais adequados para garantir a resistência e durabilidade do bueiro. Serão utilizados materiais de qualidade e técnicas de pavimentação adequadas para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

5.4 Durante todo o processo de execução do objeto, serão adotadas medidas de controle de qualidade e segurança, com a presença de profissionais qualificados para garantir o cumprimento das normas técnicas e a correta execução dos serviços. Serão realizadas visitas periódicas para garantir a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas.

5.5 A execução do objeto de contratação pública para a construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte será realizada dentro do prazo estabelecido no contrato, com a máxima qualidade e eficiência. A obra será entregue de acordo com as expectativas do contratante, garantindo a segurança e o bem-estar da população local.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, é de extrema importância para garantir a qualidade e o cumprimento dos serviços contratados.

6.1 A fiscalização deverá acompanhar e verificar a correta execução dos serviços preliminares, como a demarcação do local, a limpeza da área e a instalação dos tapumes de segurança, garantindo que todas as etapas estejam de acordo com o projeto aprovado.

6.2 Além disso, a fiscalização deve verificar a movimentação de terra, garantindo que a escavação e o aterramento estejam sendo realizados de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

6.3 A drenagem também deve ser acompanhada de perto pela fiscalização, verificando se os sistemas de captação e escoamento de água estão sendo instalados corretamente e se são adequados para evitar possíveis alagamentos e danos à estrutura do bueiro.

6.4 A pavimentação é outra etapa crucial que deve ser fiscalizada, garantindo que o material utilizado seja de qualidade e que a compactação do solo e a aplicação do pavimento estejam sendo feitas de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.5 A fiscalização também deve verificar se os prazos estabelecidos estão sendo cumpridos, cobrando da empresa contratada a entrega dos serviços dentro do prazo previsto no contrato.

6.6 Além disso, é responsabilidade da fiscalização garantir que a empresa contratada esteja cumprindo todas as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores envolvidos na obra.

6.7 Qualquer irregularidade ou não conformidade identificada durante a fiscalização deve ser prontamente comunicada à empresa contratada, para que as devidas correções sejam realizadas no menor tempo possível.

6.8 Por fim, a fiscalização deve manter um registro detalhado de todas as etapas da obra, incluindo relatórios de acompanhamento, medições e fotografias, para garantir a transparência e a prestação de contas do processo de construção do bueiro.

7. PAGAMENTO



7.1 A execução dos serviços de construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, será realizada de forma criteriosa e eficiente. Os serviços preliminares, como levantamento topográfico e demarcação da área, serão realizados com precisão para garantir a correta execução do projeto.

7.2 A movimentação de terra será feita de acordo com as especificações técnicas, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura. A drenagem será cuidadosamente planejada para evitar problemas de alagamento e garantir a durabilidade do bueiro. Por fim, a pavimentação será feita com materiais de qualidade, proporcionando uma superfície resistente e adequada para o tráfego de veículos e pedestres.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dotação Orçamentária: 04.122.0113.2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
4.4.90.51.00 - Obras e instalações

9. PRAZOS

9.1 - O objeto da licitação consiste na construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, localizado na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora. O serviço inclui serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

9.2 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar a documentação exigida, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.

9.3 - O prazo de execução da obra será estabelecido no contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, considerando a complexidade dos serviços a serem realizados e as condições climáticas da região.

9.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado para a construção do bueiro, garantindo a qualidade e segurança da obra, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.5 - A fiscalização da obra será realizada pela administração municipal, que poderá solicitar relatórios de acompanhamento e visitas periódicas para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

9.6 - Eventuais alterações no projeto original deverão ser previamente autorizadas pela administração municipal, mediante justificativa técnica e aprovação dos órgãos competentes.

9.7 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, considerando o avanço da obra e a entrega dos serviços conforme o previsto.

9.8 - A licitação será realizada de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência, igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. VALORES

10.1 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 107.127,01 (cento e sete mil cento e vinte e sete reais e um centavo)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, tem diversas obrigações em relação à execução do objeto de contratação pública, que consiste na construção de um bueiro na sede do município.

11.1. A Contratante deve fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra, incluindo projetos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

11.2. É de responsabilidade da Contratante garantir o acesso ao local da obra, bem como a liberação de todas as



licenças e autorizações necessárias para a sua realização.

11.3. A Contratante deve realizar a fiscalização da obra, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes.

11.4. É dever da Contratante realizar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o cronograma estabelecido em contrato.

11.5. A Contratante deve garantir a segurança do local da obra, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade dos trabalhadores e da população local.

11.6. A Contratante deve acompanhar o andamento da obra, solicitando relatórios periódicos da Contratada e tomando as medidas necessárias em caso de atrasos ou problemas na execução.

11.7. É responsabilidade da Contratante garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, realizando os devidos testes e inspeções quando necessário.

11.8. A Contratante deve zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato, cobrando da Contratada o cumprimento das etapas no tempo previsto.

11.9. É dever da Contratante garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, seguindo as normas ambientais vigentes.

11.10. A Contratante deve comunicar à Contratada eventuais alterações no projeto ou nas especificações técnicas, garantindo que as devidas adaptações sejam realizadas.

11.11. Por fim, a Contratante deve garantir a plena satisfação dos interesses públicos envolvidos na execução da obra, buscando sempre a melhor solução para a comunidade local.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar todos os serviços preliminares necessários para a execução da obra, incluindo levantamento topográfico, sondagem de solo e projeto executivo. 12.1 Além disso, deverá realizar a movimentação de terra de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a correta compactação do terreno. 12.2 A contratada também é responsável pela instalação do sistema de drenagem, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais e evitando possíveis alagamentos na região. 12.3

A pavimentação da rua projetada 07, lateral ao posto Isadora, deverá ser realizada com materiais de qualidade e seguindo as normas técnicas vigentes, garantindo a durabilidade e segurança da obra. 12.4 A contratada deverá realizar a pavimentação de forma uniforme e nivelada, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e evitando possíveis problemas de inundação. 12.5 Além disso, a contratada deverá garantir a sinalização adequada da obra, garantindo a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela região. 12.6

A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, garantindo a entrega dentro do prazo previsto e evitando possíveis penalidades contratuais. 12.7 A contratada também deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, garantindo a durabilidade e segurança da estrutura construída. 12.8 Além disso, a contratada deverá garantir a limpeza e organização do canteiro de obras, evitando possíveis impactos negativos na região. 12.9

A contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na obra, fornecendo os equipamentos de proteção necessários e garantindo a realização de treinamentos de segurança no trabalho. 12.10 A contratada também deverá garantir a comunicação eficiente com a contratante, mantendo-a informada sobre o andamento da obra e eventuais imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços. 12.11

Por fim, a contratada deverá garantir a correta execução da obra, seguindo todas as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e segurança da estrutura construída. 12.12

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada para a construção do



bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

13.2 Entre as sanções administrativas previstas estão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em caso de atraso na execução do objeto contratual, desde que não acarrete prejuízos significativos para a administração pública ou terceiros.

13.4 A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos, qualidade insatisfatória dos serviços prestados, entre outras situações previstas no contrato.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública poderão ser aplicados em casos mais graves de descumprimento contratual.

13.6 Por fim, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderá ser aplicada nos casos mais graves de descumprimento contratual, com o objetivo de proteger a administração pública de empresas que não cumprem suas obrigações contratuais.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da presente licitação consiste na construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, localizado na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora. O serviço inclui serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no edital.

14.2 - Os serviços preliminares compreendem a limpeza do terreno, demarcação da área de intervenção, instalação de tapumes de segurança, entre outros. A movimentação de terra inclui escavação, aterro, compactação do solo, nivelamento e regularização da base para a construção do bueiro. A drenagem consiste na instalação de tubos, caixas de passagem e dispositivos para escoamento da água pluvial.

14.3 - A pavimentação será realizada com materiais adequados para garantir a durabilidade e resistência do bueiro, atendendo às normas técnicas vigentes. Todos os serviços serão executados por profissionais qualificados e sob a supervisão de um engenheiro responsável, garantindo a qualidade e segurança da obra. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital para comprovação da habilitação técnica e capacidade operacional.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações 14.133, é importante ressaltar a importância da transparência e da competitividade nos processos de contratação pública. A busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da qualidade na execução das obras são princípios fundamentais que devem nortear a atuação dos gestores públicos.

15.2 Nesse sentido, é fundamental que os órgãos responsáveis pela condução dos processos licitatórios estejam atentos às novas diretrizes estabelecidas pela legislação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção de boas práticas de gestão e o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas são essenciais para assegurar a lisura e a transparência nos procedimentos.

15.3 Por fim, cabe ressaltar a importância da fiscalização e do controle social como instrumentos de acompanhamento e monitoramento das obras públicas. A participação ativa da sociedade civil no acompanhamento dos processos licitatórios contribui para a prevenção de irregularidades e para a promoção da transparência e da accountability na gestão dos recursos públicos. Assim, a nova Lei de Licitações representa um avanço na busca pela eficiência e pela integridade na contratação pública, cabendo aos gestores públicos e à sociedade como um todo o compromisso de garantir a sua efetiva implementação.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARAÚJO, 08 - CENTRO - CEP: 83570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.508/0001-48
Tel. - Email: codacaoantonina@gmail.com - Site

10.2 - Dessa forma, eventuais disputas que surgirem durante a vigência do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a efetiva resolução dos conflitos de forma célere e eficaz.

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO PORTO SARDORA		DATA: 02/03/2023
	DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO PORTO SARDORA		VERÃO
	LOCAL	RUA PROJETADA 01 - AO LADO DO PORTO SARDORA - ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE/CE		OBRA
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		PREÇO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa indicativa da obra, com dimensões de 3,00m (largura) x 3,00m (altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Será realizada a escavação manual em solo natural, em campo aberto, até a profundidade de 2,00m, visando a locação e instalação dos bueiros. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, mantendo as dimensões de projeto e garantindo a estabilidade das valetas.

2.2. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

Após a instalação dos tubos, será executado o reaterro das valas com o mesmo material escavado, sempre que possível, devidamente compactado com placa vibratória, conforme especificações do projeto AF_08/2023, assegurando a estabilidade da obra.

2.3. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. CIAQUIBIÇÃO (M3)

Será executado aterro para complementação das valas e ajustes do terreno, utilizando material proveniente de jazida previamente aprovada, com aquisição e transporte inclusos. A compactação será manual, sem controle tecnológico, garantindo o nivelamento adequado da área.

3. DRENAGEM

3.1. C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

Consiste no fornecimento, transporte, assentamento e rejuntamento de tubos circulares de concreto armado com diâmetro de 1,00m. O assentamento será feito sobre lastro de concreto, com rejuntamento adequado para garantir estanqueidade e durabilidade da estrutura.

3.2. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

Serão executadas bocas de bueiro simples, em tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, conforme projeto, garantindo adequado escoamento das águas pluviais.

3.3. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Será executada alvenaria de pedra argamassada para embasamento e proteção das estruturas, utilizando pedras selecionadas, rejuntadas com argamassa de cimento e areia, proporcionando resistência mecânica e integração estética ao conjunto.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de areia com rejuntamento total no traço 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA). Antes do rejuntamento deverá ser executada uma compactação mecanizada com auxílio de um compactador de placas vibratórias HP 4 e compactador liso tandem autopropulsado. Será executado do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que



MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRESIDENTE ST. LAFERRE, 40-POSTO RADORA	DATA: 09/09/2025	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MURTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRESIDENTE ST. LAFERRE, 40-POSTO RADORA	PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO
	LOCAL:	RUA PRESIDENTE ST. LAFERRE, 40-POSTO RADORA, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE	PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO

venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. o assentamento de pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses ponteiros marcam-se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão e reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não se prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras a prévia variação da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

4.2. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Será executado lastro de concreto simples, conforme especificações do projeto, incluindo preparo, transporte e lançamento. O lastro servirá de base de apoio para o assentamento dos tubos de concreto armado, garantindo estabilidade e regularização da fundação.

**MATHEUS TELES
CARNEIRO**
LTDA:401029880001
14

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.09.22 13:15:09
-03'00'



	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA BEIRA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 11, LATERAL AO PORTO DE SAZORA.	DATA: 22/09/2025	ORA: 25.00%	
	ORÇENÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA BEIRA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 11, LATERAL AO PORTO DE SAZORA.	FUNTE:	VERBA:	
			RENTAL	DE 11.048,81	
			RENTAL	DE 11.048,81	
LOCAL:	RUA PROJETADA 11, AO LADO DO PORTO DE SAZORA, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE/CE.		PROPOSTA:	PROPOSTA	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.071,44	1,83%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.048,81	11,10%
3	DRENAGEM	R\$ 82.238,00	78,77%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.868,40	12,34%
VALOR BEM TOTAL:		R\$ 110.226,65	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 88.348,73	
VALOR TOTAL:		R\$ 107.127,81	

MATHEUS TELES
CARNEIRO
LTDA:40102988000114
4

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.09.22 13:13:09
-03'00'





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMA	CONSTRUTORA DE BUREAU NA DEDE DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRUDENTE AGUIAR, LANTERNA DO POZITO, 3400000			DATA:	22/09/2025	RECEB:	25.09/25
DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA DE BUREAU NA DEDE DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRUDENTE AGUIAR, LANTERNA DO POZITO, 3400000			ITEM	quantidade	valor	valor
LOCAL	RUA PRUDENTE AGUIAR, LANTERNA DO POZITO, 3400000			quantidade	valor	valor	valor
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE			quantidade	valor	valor	valor

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM DES	COM DES	SEM DES	COM DES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1001	PLACAS PROTEÇÃO DE OBRAS	DEBENHA	M2	9,00	R\$ 180,41	R\$ 220,16	R\$ 1.804,09	R\$ 2.201,60
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	01001	EXCAVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO EM TERRA, ATÉ 3M	DEBENHA	M3	80,40	R\$ 24,20	R\$ 27,88	R\$ 1.945,60	R\$ 2.231,52
2.2	10401	RELÂMPAGO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, ATÉ 100CM	DEBENHA	M3	24,00	R\$ 23,50	R\$ 26,18	R\$ 564,00	R\$ 628,32
2.3	00001	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL, SICOINTELE, 1M2, C/ACABAMENTO	DEBENHA	M3	30,00	R\$ 108,36	R\$ 130,01	R\$ 3.250,80	R\$ 3.900,30
3	DRENAGEM								
3.1	00104	ACABAMENTO, ASSORT. E RELANT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM	DEBENHA	M	24,00	R\$ 214,00	R\$ 240,00	R\$ 5.136,00	R\$ 5.760,00
3.2	00403	BLOCO DE BUREAU SIMPLES, TUBO, 1M D= 100CM	DEBENHA	UN	8,00	R\$ 2.346,16	R\$ 2.644,20	R\$ 18.769,28	R\$ 21.153,60
3.3	00004	ALVENARIA DE EMBOAMENTO DE PEDRA ANGULADA	DEBENHA	M3	80,36	R\$ 543,81	R\$ 602,18	R\$ 43.600,42	R\$ 48.438,48
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	00001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÓDICA, 12 REABATIMENTO, APRECIADO ANO, 100CM	DEBENHA	M2	10,00	R\$ 71,38	R\$ 80,08	R\$ 713,80	R\$ 800,80
4.2	C1001	LASTRO DE CONCRETO INCLUIDO, PREPARO E LANÇAMENTO	DEBENHA	M2	1,40	R\$ 346,46	R\$ 371,14	R\$ 485,04	R\$ 539,60
						VALOR SEM TOTAL:		R\$ 21.760,32	
						VALOR COM DESCONTOS:		R\$ 21.760,32	
						VALOR TOTAL:		R\$ 21.760,32	

MATHEUS TELES

CARNEIRO

LTDA:4010298800011

Assinado de forma digital por

MATHEUS TELES CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Dados: 2025.09.22 13:16:18

-03'00'

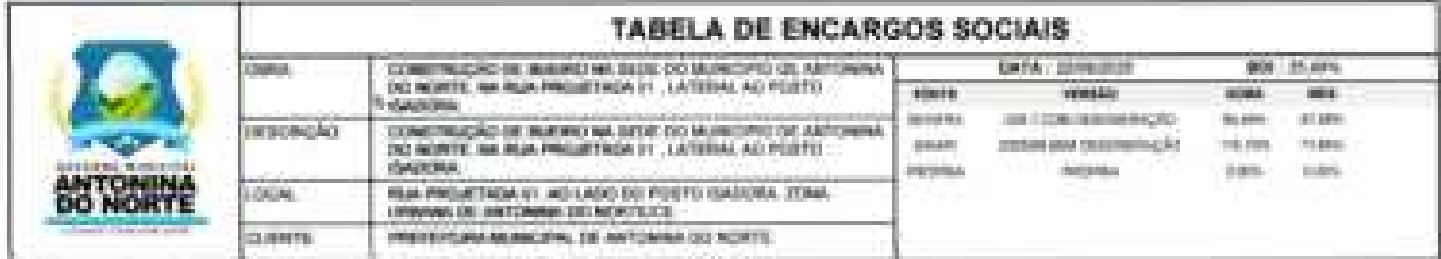
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRELETASH 01 - LATERAL AO PORTO BRASILEIRO	DATA: 22/09/2025	
	DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRELETASH 01 - LATERAL AO PORTO BRASILEIRO	PERÍO	PERÍO
	LOCAL	RUA PRELETASH 01, AO LADO DO PORTO BRASILEIRO, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE-CE	2025-01	2025-01
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	2025-01	2025-01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.071,44	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.071,44	R\$ 2.071,44
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.949,81	100,00 %	100,00 %
			R\$ 11.949,81	R\$ 11.949,81
3	DRENAÇÃO	R\$ 82.239,50	100,00 %	100,00 %
			R\$ 82.239,50	R\$ 82.239,50
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.899,49	100,00 %	100,00 %
			R\$ 10.899,49	R\$ 10.899,49
		R\$ 107.127,01	R\$ 107.127,01	R\$ 107.127,01

**MATHEUS TELES
CARNEIRO**
LTDA:401029880001
14

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
 LTDA:40102988000114
 Dados: 2025.09.22 13:13:34
 -03'00'





A + B + C + D = 84.44% 47.48%

[illegible]

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO POSTO ISADORA.		DATA: 22/04/2023
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO POSTO ISADORA.		REVISÃO: 001
	LOCAL:	RUA PROJETADA 01, ANEXOS DO POSTO ISADORA, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE/SC.		REVISÃO: 002
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE.		REVISÃO: 003

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		A	B	QTD
PLACA DE OBRA	AF	3,00000000	3,00000000	9,00
				9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		C	L	H	QTD
ESCAVAÇÃO DE TERRA PARA LOCAÇÃO DOS BUEIROS	C/L/H	8,00000000	8,00000000	2,00000000	128,00
ESCAVAÇÃO PARA ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA FUNDAÇÃO DOS BUEIROS	C/L/H	12,00000000	0,75000000	1,00000000	9,00
					137,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 137,00

2.2. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF_08/2023 (M3)

		C	L	H	QTD
REATERRO DAS VALAS DE BUEIRO	C/L/H	8,00000000	8,00000000	1,00000000	64,00
					64,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,00

2.3. C0330 ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		C	L	H	QTD
COMPLEMENTO DE ATERRO PARA MANEIO	C/L/H	8,00000000	8,00000000	1,00000000	64,00
					64,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,00

3. DRENAGEM

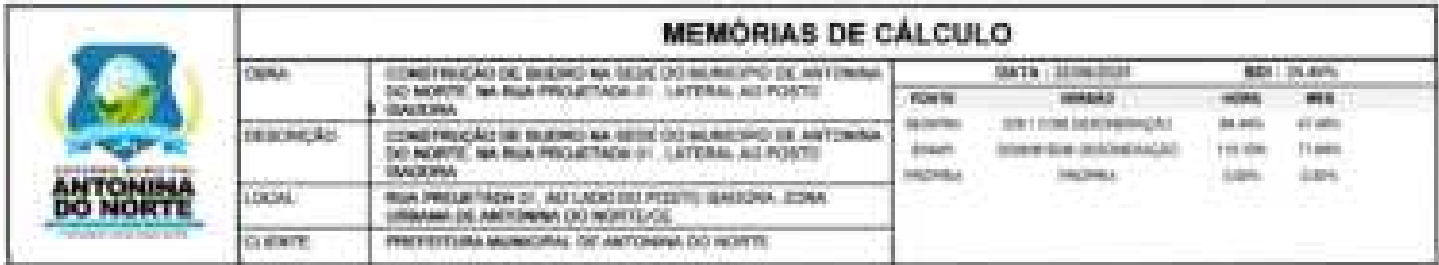
3.1. C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

		UNID	COMPRIMENTO	QTD
BUEIROS DE 100CM	AF	4,00000000	8,00000000	32,00
				32,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,00

3.2. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)



TOTAL DA INFORMAÇÃO DE CALIBRAÇÃO: 0,00

		C	L	H	QTD
ALVENARIA PARA FUNDAÇÕES DOS BUEIROS	C/L/H	0,00000000	0,00000000	1,00000000	30,30
ALVENARIA DE EMPLASAMENTO ENTRE OS BUEIROS	C/L/H	30,00000000	0,75000000	1,30000000	27,30
					57,60

TOTAL SA MEASUREMENT OF CALCULUS: 0.00

		C	L	OTI
PAYMENTAÇÃO DA BASE DAS MARILHAS	CT	5.00000000	5.00000000	50,00
PAYMENTAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DAS MARILHAS	CT	5.00000000	5.00000000	50,00
				70,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

		C	L	ESP	QTD
BASE SUPERIOR DE CONCRETO	C/L/ESP	0,00000000	0,00000000	0,10000000	0,40
					0,40

TOTAL FOR STUDENT-TEACHER EVALUATION: 1.00



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BURENÔ NA RUA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRULÉTTA ST. - LATERAL AO POSTO GASÓDROMO		DATA: 25/09/2022	ISS: 15,41%
	DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BURENÔ NA RUA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRULÉTTA ST. - LATERAL AO POSTO GASÓDROMO		FORTE	VERBA
	LOCAL	RUA PRULÉTTA ST. AO LADO DO POSTO GASÓDROMO, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE/RS		DESCRIÇÃO	QUANT
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		DESCRIÇÃO	QUANT

1.1. C1837 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
K037	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CSP 0,3MM	SEMPRA	KG	1,00000000	R\$ 29,0000	R\$ 29,0000
H100	ESMALTE SINTÉTICO	SEMPRA	L	1,00000000	R\$ 31,0000	R\$ 31,0000
H001	PONTALETE / BARRILETE DE 2X2"	SEMPRA	M	4,50000000	R\$ 16,0000	R\$ 72,0000
H036	PREÇO MÉDIO (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 820UNID)	SEMPRA	KG	3,10000000	R\$ 11,0000	R\$ 3,4100
TOTAL Material						R\$ 144,4100
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0243	SERVENTE	SEMPRA	H	2,00000000	R\$ 18,4000	R\$ 36,8000
TOTAL Mão de Obra						R\$ 36,8000
VALOR						181,21

2.1. C1206 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0243	SERVENTE	SEMPRA	H	2,00000000	R\$ 18,4000	R\$ 36,8000
TOTAL Mão de Obra						R\$ 36,8000
VALOR						36,80

2.2. 164737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_06/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9999	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CM DIURNO. AF_06/2024	SEMPRA	CH	0,00000000	R\$ 79,38	R\$ 0,00
9999	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CM DIURNO. AF_06/2024	SEMPRA	CH	0,01540000	R\$ 307,30	R\$ 4,73
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGFL, POTÊNCIA 5,5 CV - CM DIURNO. AF_06/2021	SEMPRA	CH	0,04400000	R\$ 10,75	R\$ 0,47
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 5,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
98316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEMPRA	H	0,68000000	R\$ 33,38	R\$ 22,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 22,71
VALOR						22,71

2.3. C0338 ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. CAQUIBUIÇÃO (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
K0171	AREIA VERMELHA	SEMPRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material						R\$ 77,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA RUA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA N.º 1, LATERAL AO POSTO GASÓDROMO.			DATA: 2019-03-07	IMP: 15,4%
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA RUA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA N.º 1, LATERAL AO POSTO GASÓDROMO.			FONTE	UNIDADE
LOCAL	RUA PROJETADA N.º 1, LATERAL AO POSTO GASÓDROMO, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE.			0211	100 LCM CONCRETO ARMADO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE.			0240	MODELO 50% CONCRETAÇÃO
				0240	MODELO 50%

0240	SERVENTE	SEMPRA	M	1,70000000	R\$ 16.4000	R\$ 27.8800
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 27.8800
					VALOR	108,38

3.1. COM AQUIÇÃO, ASSENT. E RELUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

Equipamento Custo Médio		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0240	GUINCHETE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEMPRA	H	0,13000000	R\$ 130,4300	R\$ 17,4559
					TOTAL Equipamento Custo Médio	R\$ 17,4559

Materia		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0109	AREIA MÉDIA	SEMPRA	M3	0,01620000	R\$ 83,5800	R\$ 1,35212
0209	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA	R3	7,29000000	R\$ 0,7100	R\$ 5,1759
0103	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE RA-1, DN=1000MM (VER 0201.0210)	SEMPRA	M	1,00000000	R\$ 419,3300	R\$ 419,3300
					TOTAL Materia	R\$ 665,8579

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201	PEDEreiro	SEMPRA	H	1,40000000	R\$ 24,1900	R\$ 33,8660
0240	SERVENTE	SEMPRA	M	1,00000000	R\$ 16,4000	R\$ 16,4000
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 50,2660
					VALOR	614,90

3.2. COM BOCA DE BURRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CARGADOR PRODUTOS (ULTRANSP)	SEMPRA	M3	3,39700000	R\$ 430,4200	R\$ 1.462,1217
01402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm, FOLGUEIRA E BUELOS CAPRACOS	SEMPRA	M2	12,40000000	R\$ 89,5900	R\$ 1.110,914
					TOTAL Serviço	R\$ 2.573,0357
					VALOR	3.248,16

3.3. COM ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Materia		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0109	AREIA MÉDIA	SEMPRA	M3	0,30450000	R\$ 83,5800	R\$ 25,4390
0209	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA	R3	108,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 77,2480
1900	PEDRA DE MÃO (BACHÃO)	SEMPRA	M3	1,10000000	R\$ 113,2500	R\$ 124,5750
					TOTAL Materia	R\$ 227,2620
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201	PEDEreiro	SEMPRA	H	0,00000000	R\$ 24,1900	R\$ 0,0000
0240	SERVENTE	SEMPRA	M	0,00000000	R\$ 16,4000	R\$ 0,0000
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 0,0000
					VALOR	243,91

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRESUTTA 01 - LATERAL AO POSTO (SADOUR)			DATA: 22/09/2025		BOM: 25,40%
	DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PRESUTTA 01 - LATERAL AO POSTO (SADOUR)			ITEM	UNID	QUANT
	CODIG	RUA PRESUTTA 01 - AO LADO DO POSTO (SADOUR) - ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE/CE			001	100	100
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE			002	100	100

4.1. C2888 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEMPRA	H	0.00000000	R\$ 27.8813	R\$ 1,3840
0725	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPELOIDO (CHP)	SEMPRA	H	0.01000000	R\$ 113.0149	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 2,5142
Material		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0111	AREIA VERMELHA	SEMPRA	M3	0.10000000	R\$ 70.0000	R\$ 7,0000
0100	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEMPRA	M3	0.10000000	R\$ 113.2500	R\$ 11,3250
TOTAL Material						R\$ 18,3250
Mão de Obra		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0445	CAÇATEIRO	SEMPRA	H	0.00000000	R\$ 24.1800	R\$ 7,2480
0543	SERVENTE	SEMPRA	H	0.00000000	R\$ 16.4800	R\$ 11,2780
TOTAL Mão de Obra						R\$ 18,5260
Serviço		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIEN' TRAÇO 1:4	SEMPRA	M3	0.04000000	R\$ 545.3800	R\$ 21,8152
TOTAL Serviço						R\$ 21,8152
VALOR						71,78

4.2. C1809 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Material		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0108	AREIA MÉDIA	SEMPRA	M3	0.09000000	R\$ 62.5800	R\$ 5,6322
0200	AREIA	SEMPRA	M3	0.07000000	R\$ 100.9000	R\$ 6,9630
0005	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA	KG	000.00000000	R\$ 0,1100	R\$ 154,2000
TOTAL Material						R\$ 162,7952
Mão de Obra		FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0391	PEDEreiro	SEMPRA	H	1.00000000	R\$ 24.1800	R\$ 48,3600
0543	SERVENTE	SEMPRA	H	0.00000000	R\$ 16.4800	R\$ 288,3600
TOTAL Mão de Obra						R\$ 336,7200
VALOR						499,5152

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.09.22 13:14:20
-03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA BARRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO PORTO BADERA.		DATA: 22/09/2025
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE BARRIO NA BARRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01 - LATERAL AO PORTO BADERA.		BDI: 25,49%
	LOCAL:	RUA PROJETADA 01 - AO LADO DO PORTO BADERA, ZONA URBANA DE ANTONINA DO NORTE.		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE
		1000	100,00	1000
		1000	100,00	1000
		1000	100,00	1000

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Seguros e Garantias	1,40%
L	Lucro	7,30%
	TOTAL	7,70%

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,90%
	TOTAL	6,02%

I	Impostos	
	COPINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,03%
	CPFB	2,00%
	TOTAL	9,03%

BDI = 25,49%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO

LTDA:40102988000114

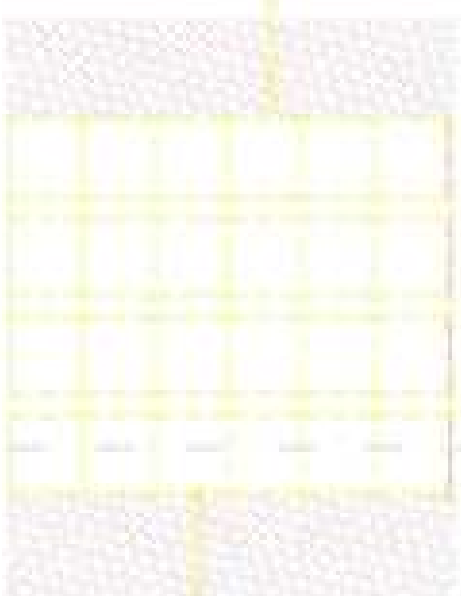
Dados: 2025.09.22 13:15:42
-03'00'



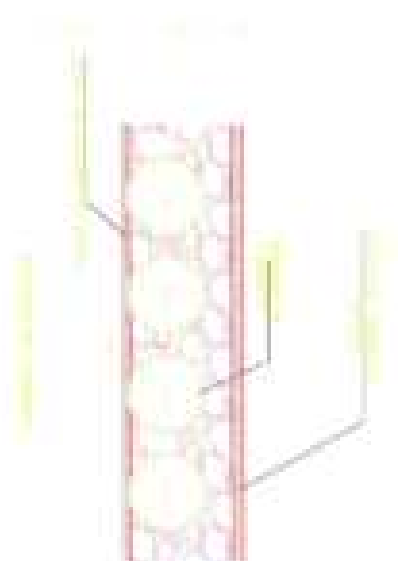


01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

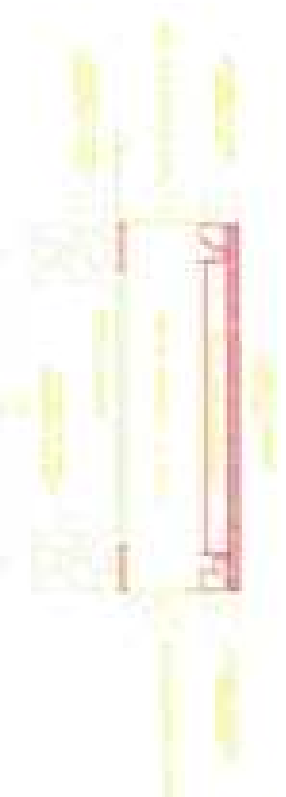
Handwritten signature or mark.



1 LAJETA



2 PAREDE



3 PAREDE

MATHEUS TELES
CARNEIRO
LTD.A-40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES/CARNEIRO
LTD.A-40102988000114
Data: 2023.07.27 14:30:12
0100

1	LAJETA	1
2	PAREDE	1
3	PAREDE	1
4	PAREDE	1
5	PAREDE	1
6	PAREDE	1
7	PAREDE	1
8	PAREDE	1
9	PAREDE	1
10	PAREDE	1
11	PAREDE	1
12	PAREDE	1
13	PAREDE	1
14	PAREDE	1
15	PAREDE	1
16	PAREDE	1
17	PAREDE	1
18	PAREDE	1
19	PAREDE	1
20	PAREDE	1
21	PAREDE	1
22	PAREDE	1
23	PAREDE	1
24	PAREDE	1
25	PAREDE	1
26	PAREDE	1
27	PAREDE	1
28	PAREDE	1
29	PAREDE	1
30	PAREDE	1
31	PAREDE	1
32	PAREDE	1
33	PAREDE	1
34	PAREDE	1
35	PAREDE	1
36	PAREDE	1
37	PAREDE	1
38	PAREDE	1
39	PAREDE	1
40	PAREDE	1
41	PAREDE	1
42	PAREDE	1
43	PAREDE	1
44	PAREDE	1
45	PAREDE	1
46	PAREDE	1
47	PAREDE	1
48	PAREDE	1
49	PAREDE	1
50	PAREDE	1
51	PAREDE	1
52	PAREDE	1
53	PAREDE	1
54	PAREDE	1
55	PAREDE	1
56	PAREDE	1
57	PAREDE	1
58	PAREDE	1
59	PAREDE	1
60	PAREDE	1
61	PAREDE	1
62	PAREDE	1
63	PAREDE	1
64	PAREDE	1
65	PAREDE	1
66	PAREDE	1
67	PAREDE	1
68	PAREDE	1
69	PAREDE	1
70	PAREDE	1
71	PAREDE	1
72	PAREDE	1
73	PAREDE	1
74	PAREDE	1
75	PAREDE	1
76	PAREDE	1
77	PAREDE	1
78	PAREDE	1
79	PAREDE	1
80	PAREDE	1
81	PAREDE	1
82	PAREDE	1
83	PAREDE	1
84	PAREDE	1
85	PAREDE	1
86	PAREDE	1
87	PAREDE	1
88	PAREDE	1
89	PAREDE	1
90	PAREDE	1
91	PAREDE	1
92	PAREDE	1
93	PAREDE	1
94	PAREDE	1
95	PAREDE	1
96	PAREDE	1
97	PAREDE	1
98	PAREDE	1
99	PAREDE	1
100	PAREDE	1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE30251728114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATHEUS TELES CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: 0415566183

Registro: 38208028

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: 07.394.909/0001-48

RUA: **JOAO BATISTA ARRAS**

Nº: 8

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63870006

Contrato: **Não especificado**

Contratado em:

Valor: **R\$ 4.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA: **JOAO BATISTA ARRAS**

Nº: 8

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63870006

Data de início: **03/03/2018**

Prazo de término: **30/11/2018**

Coordenadas Geográficas: **-8.77488, -38.987443**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: 07.394.909/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
87 - Levantamento = GEODÉSIA = GEORREFERENCIAMENTO = CE GEORREFERENCIAMENTO = 87.8.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto = ESTRUTURAS = FUNDAÇÕES = DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS = 80.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto = GEOTECNA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA = ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES = DE CONTENÇÕES = 80.4.3.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto = ESTRUTURAS = ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA = 80.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto = ESTRUTURAS = ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA = 80.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	1,00	un
80 - Projeto = ESTRUTURAS = PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS = 80.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1,00	un
80 - Projeto = ESTRUTURAS = PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS = 80.8.4 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = ESTRUTURAS = FUNDAÇÕES = DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS = 80.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = GEOTECNA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA = ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES = DE CONTENÇÕES = 80.4.3.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = ESTRUTURAS = ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA = 80.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = ESTRUTURAS = ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA = 80.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = ESTRUTURAS = PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS = 80.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1,00	un
38 - Elaboração de orçamento = ESTRUTURAS = PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS = 80.8.4 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	un
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra = ESTRUTURAS = FUNDAÇÕES = DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS = 80.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/validar-art> com o código: 05670
 Impresso em 22/05/2023 às 12:05:00 por: J. M. M. 198.222.47

[www.crea-ce.org.br](https://crea-ce.org.br)
 Tel: (85) 3853.6800

telecomunicacao@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3853.6804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251728114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

80 - Fiscalização de obra - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES - DE CONTENÇÕES - R0.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	art
80 - Fiscalização de obra - ESTRUTURAS - ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA - R2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	art
80 - Fiscalização de obra - ESTRUTURAS - ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA - R2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CILÍNDRICO	1,00	art
80 - Fiscalização de obra - ESTRUTURAS - PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS - R2.3.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1,00	art
80 - Fiscalização de obra - ESTRUTURAS - PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS - R2.3.5 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	art

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve protocolar a baixa desta ART

6. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA-01, LATERAL, AO POSTO RADORA

6. Declarações

- Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296/2004.

7. Endereços de Classe

NENHUM - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento registrado eletronicamente

para conferência de Assinatura e Assinatura

MATHEUS TELES CARNEIRO

CPF: 001000110

Data: 2025/02/05 12:55:46

Local

Data

MATHEUS TELES CARNEIRO - CPF: 001000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE - (CPF)
 07.004.0000001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 100,00 Registrada em: 18/06/2025 Valor pago: R\$ 100,00 Nosso Número: 8218281212

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/verificacao> ou pelo e-mail: atendimento@crea-ce.org.br
 Impresso em: 22/06/2025 às 12:55:46 por: atendimento@crea-ce.org.br

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3400-0000

atendimento@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3400-0000

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8866/93.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará, CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01, LATERAL AO POSTO ISADORA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) meses** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$64.483,54 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais;

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

8.8. Documentar as ocorrências havidas;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;

8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e rescisões do contrato;

8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destas em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;

9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;

9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;

9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

9.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;

9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.8. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Antonina do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____ /CE _____ de _____ de 20_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ORDENADORA de Despesas
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.26.01-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a presente **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01, AO LADO DO POSTO ISADORA**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [https://www. https://antoninadonorte.ce.gov.br/](https://www.antoninadonorte.ce.gov.br/). As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com até o dia **02 de outubro de 2025 (02/10/2025) às 23:59hs**. ANTONINA DO NORTE - CE, 29 de setembro de 2025. Antonio Paes da Silva - Agente de Contratação.